**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**Cria o emprego público efetivo de coveiro e de professor de apoio e dá outras providências.**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público efetivo de coveiro – EPE-65, com as seguintes atribuições:

I – Abrir covas para sepultamento de acordo com as normas e critérios estabelecidos;

II – Recolher restos mortais em ossuários, de acordo com o desejo da família e na falta desta, cumprindo as normas estabelecidas;

III – Proceder ao sepultamento de acordo com as normas e procedimentos definidos;

IV – Colaborar com as autoridades policiais e judiciárias na exumação de cadáveres;

V – Zelar pela limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal;

VI – Efetuar o levantamento e registro dos terrenos vazios e dos terrenos já com covas ou túmulos construídos, de modo a transmitir as informações necessárias para que o setor responsável possa manter atualizados os cadastros dos mesmos;

VII – Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Art. 2º A jornada de trabalho a ser cumprida pelo titular do emprego público efetivo de coveiro será de 44 horas semanais, podendo ser estabelecido, mediante acordo individual escrito, o horário de trabalho de 12 horas seguidas por 36 horas de descanso ininterrupto, nos termos do art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º Para provimento do emprego público efetivo de coveiro deverá ser exigida como escolaridade mínima o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º Fica criado o emprego público efetivo de professor de apoio – EPE-66, com as seguintes atribuições:

I – Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência ou dificuldade de aprendizado nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;

II – Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;

III – Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;

IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;

V – Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria do Estado de Educação, sempre que convocado;

VI – Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante;

VII – Atuar como professor regente de turmas, nos anos em que não lhe for atribuída salas de aula com alunos da Educação Especial;

VIII – Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Art. 5º A jornada de trabalho a ser cumprida pelo titular do emprego público efetivo de professor de apoio será de 30 horas semanais.

Art. 6º Para provimento do emprego público efetivo de professor de apoio deverá ser exigido:

I - licenciatura plena em Educação Especial; ou

II - licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, sucedidas de pós graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado

Art. 7 º A quantidade de vagas e a faixa salarial dos cargos criados são as constantes nos anexo II da Lei Municipal 986/2001, que passa a viger com a seguinte redação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II** | | | | | |
| **QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS** | | | | | |
| **DENOMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **CÓDIGO** | **FAIXA SALARIAL** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** |
|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 30 | EPE-01 | D1 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços Escolares | 40 | EPE-02 | B2 | 5º ano do Ensino Fundamental | 30 H/SEM |
| Ajudante de Serviços Municipais | 30 | EPE-03 | D1 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Enfermagem | 10 | EPE-04 | G1 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços Odontológicos | 8 | EPE-05 | D1 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços Bioquímicos | 2 | EPE-06 | D1 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Auxiliar de Ação Social | 3 | EPE-07 | D1 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Telefonista | 2 | EPE-08 | D1 | Ensino Fundamental Completo | 30 H/SEM |
| Agente Sanitário | 4 | EPE-09 | G1 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Oficial de Serviços Municipais | 15 | EPE-10 | H3 | Ensino Médio Completo | 44 H/SEM |
| Auxiliar Administrativo | 20 | EPE-11 | G2 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Motorista | 40 | EPE-12 | E3 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Engenharia | 2 | EPE-13 | E3 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Operador de Máquinas | 15 | EPE-14 | F4 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44 H/SEM |
| Orientador Educacional | 3 | EPE-15 | G5 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Secretário Administração Escolar | 1 | EPE-16 | G3 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Professor Magistério | 75 | EPE-17 | D3 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Supervisor Pedagógico | 5 | EPE-18 | G5 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Fiscal de Tributos e Postura | 3 | EPE-19 | E3 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Assistente de contabilidade | 10 | EPE-20 | G3 | Ensino Médio Técnico | 30 H/SEM |
| Bibliotecária | 2 | EPE-21 | G2 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Assistente Social | 3 | EPE-22 | G5 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Enfermeiro | 4 | EPE-23 | I4 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Psicólogo | 3 | EPE-24 | G4 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Farmacêutico | 3 | EPE-25 | F9 | Ensino Superior Completo | 40 H/SEM |
| Odontólogo | 8 | EPE-26 | C6 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Médico Clínico Geral | 8 | EPE-27 | G6 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Engenheiro | 2 | EPE-28 | B6 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Veterinário | 1 | EPE-29 | B4 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Advogado | 2 | EPE-30 | F7 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Auxiliar de Siat | 1 | EPE-31 | E2 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Contador | 1 | EPE-32 | H6 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Encarregado Recursos Humanos | 1 | EPE-33 | D7 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Fisioterapeuta | 2 | EPE-34 | E4 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Professor Educação Física | 5 | EPE-35 | D3 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Borracheiro-Lavador Veículos | 2 | EPE-36 | D1 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44 H/SEM |
| Auxiliar de esportes | 2 | EPE-37 | D1 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44 H/SEM |
| Mecânico | 2 | EPE-38 | I5 | Ensino Fundamental Completo | 44 H/SEM |
| Médico Psiquiatra | 1 | EPE-39 | G6 | Ensino Superior Completo | 20H/SEM |
| Psicopedagogo | 1 | EPE-40 | J5 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Técnico Agrícola | 2 | EPE-41 | G4 | Ensino Médio Técnico | 40 H/SEM |
| Técnico em informática | 2 | EPE-42 | G4 | Ensino Médio Técnico | 40 H/SEM |
| Guarda Municipal | 15 | EPE-43 | H2 | Ensino Médio Completo | 44 H/SEM |
| Nutricionista | 2 | EPE-44 | J5 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Monitor de telecentro | 5 | EPE-45 | G1 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Auxiliar de serviços de creche | 15 | EPE-46 | B2 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Coordenador de Telecentro | 2 | EPE-47 | E3 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Técnico de enfermagem | 10 | EPE-48 | G1 | Ensino Médio Técnico | 30 H/SEM |
| Fonoaudiólogo | 2 | EPE-49 | B-4 | Ensino Superior Completo | 30 H/SEM |
| Médico do PSF | 3 | EPE-50 | B-10 | Ensino Superior Completo | 40 H/SEM |
| Enfermeiro do PSF | 3 | EPE-51 | J-7 | Ensino Superior Completo | 40 H/SEM |
| Dentista do PSF | 3 | EPE-52 | D-9 | Ensino Superior Completo | 40 H/SEM |
| Agente Comunitário | 28 | EPE-53 | F-5 | Ensino Fundamental Compleo | 40 H/SEM |
| A. de consultório dentário do PSF. | 3 | EPE-54 | B-2 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Técnico de Enfermagem do PSF | 3 | EPE-55 | D-2 | Ensino Médio Técnico | 40 H/SEM |
| Médico Ginecologista | 1 | EPE-56 | G6 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Médico Pediatra | 1 | EPE-57 | G6 | Ensino Superior Completo | 20 H/SEM |
| Coordenador do CRAS | 01 | EPE-58 | D-7 | Ensino Superior Completo | 40 H/SEM |
| Fiscal da Vigilância Sanitária | 1 | EPE-59 | E3 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Monitor de artesanato | 01 | EPE-60 | G2 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Monitor de Danças | 01 | EPE-61 | G2 | Ensino Médio Completo | 30 H/SEM |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 01 | EPE-62 | G3 | Ensino Médio Técnico | 30 H/SEM |
| Fiscal de Obras | 01 | EPE-63 | E-3 | Ensino Médio Completo | 40 H/SEM |
| Controlador Interno | 01 | EPE -64 | I-4 | Ensino Superior Completo | 30H/SEM |
| Coveiro | 03 | EPE-65 | D-1 | 5º ano do Ensino Fundamental | 44H/SEM |
| Professor de Apoio | 15 | EPE-66 | D-3 | Ensino Superior Completo | 30H/SEM |

Art. 8º Aumenta de 03 (três) para 04 (quatro) a quantidade de vagas para emprego público efetivo de agente sanitário e de 05 (cinco) para 15 (quinze) a quantidade de vagas de auxiliar de serviços de creche

Art. 9ºRevogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 24 de janeiro de 2022.

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras Vereadoras,

As atribuições de coveiro municipal atualmente são exercidas por auxiliar de serviços municipais. Ocorre que nem todos os auxiliares de serviços municipais possuem a habilidades necessárias para exercer o ofício de coveiro, o que tem dificultado a eficiência na prestação de serviços públicos.

Ademais, hoje o Município conta com apenas um servidor que exerce tais atribuições e, quando o mesmo se ausenta dos trabalhos, por licença, férias ou outro motivo, a Administração Municipal encontra muita dificuldade para sua substituição.

No que tange ao cargo de professor de apoio, estes empregos estão sendo criados com o objetivo de garantir aos estudantes públicos da educação especial o direito ao acesso às instituições escolares e ao currículo, à permanência e percurso escolar e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados. O que se pretende é garantir aos estudantes públicos da Educação Especial o direito a uma educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana.

Outrossim, o presente projeto de lei altera o anexo II da Lei 986/2001, aumentando de 3 para 4 a quantidade de vagas para o emprego público efetivo de agente sanitário, face à necessidade de contratação de mais agentes para a melhoria da prestação de serviços públicos voltados a esta área de atuação.

Por fim, a majoração do numero de vagas do emprego público efetivo de auxiliar de serviços de creche se dá devido ao fato de que foram abertas vagas no edital do concurso Público 01/2020, mas todas as vagas previstas no Anexo II da Lei Municipal 986/200, já estavam preenchidas. Some-se a isto que há previsão de inauguração, nos próximos anos, de mais uma creche no Município, o que demandará a contratação de mais auxiliares de serviço de creche.

Isto posto, submetemos o presente projeto para que possa ser apreciado e votado por V.Exª e por seus nobres pares.

Estiva, 24 de janeiro de 2022.

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal